

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1984 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA OCTAVIO JOSÉ SAMPAIO FERNANDES

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Faber Cintra, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Antonio Geraldo Peixoto, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti e Túlio Chagas Nogueira.

O Ministro Heitor Luiz Gomes de Almeida encontra-se em viagem ao Sul para representar o Tribunal no sepultamento do Ministro José Fragomeni.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### HABEAS-CORPUS

32.205-1-Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira . PACIENTE: CASSIANO LOPES DE OLIVEIRA, conscrito, pede a concessão da ordem para anular o Termo de Insubmissão. IMPETRANTE: Cel Ex Agenor Francisco de Carvalho - Cmt CMRJ. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS decidiu o Tribunal conceder a Ordem. O MINISTRO CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO apresentará voto em separado.

#### APELAÇÃO

43.913-9-Ceará. Relator Ministro Deoclécio L.Siqueira.Revisor Ministro Jorge Romeiro.APELANTE: O MPM junto a Auditoria da 10ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 23º BC, de 20 de setembro de 1983, que considerou o conscrito RAIMUNDO NONATO DA COSTA, isento do processo e da inclusão, determinando, em consequência, o arquivamento da documentação pertinente à insubmissão do mesmo. Adv. Dr Antonio J. P. Rosa. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS decidiu o Tribunal dar provimento ao apelo do MPM para cassar a decisão do Conselho de Justiça do 23º BC , determinando a restituição dos autos à unidade de origem para que seja renovado o processo a partir de fls 14, cumprindo os artigos 463 e 464 do CPPM.

#### RECURSO CRIMINAL

5.597-2-Minas Gerais. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. RECORRENTE: ANTONIO ADENILSON RODRIGUES VELOSO, civil. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 03 de novembro de 1983, que rejeitou a exceção de incompetência da Justiça Militar para processar e julgar o recorrente. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS decidiu o Tribunal negar provimento ao Recurso para manter a decisão recorrida. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO).

#### APELAÇÕES

43.900-5-Rio de Janeiro. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 1 de setembro de 1983, que absolveu o MN VALTERNEI RUI MIRAS, do crime previsto no art 290 do CPM. Adv. Dr Guilherme de Souza Santos. (NÃO TOMOU PARTE

(Cont da Ata da 6ª Sessão, em 16 de fevereiro de 1984)

NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO)(SESSÃO SECRETA).

43.872-6-Bahia. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM e EDVALDO ARAUJO DA SILVA, civil, condenado a sete meses de detenção, inciso no art 164 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 26 de julho de 1983, que concedeu ao Apelante o benefício do "sursis". Adv. Dr Luiz H. Agle. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO)(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

6  
43.931-5-Pará. Relator Ministro Julio de Sá Bierrenbach. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 8ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 14 de outubro de 1983, que absolveu o civil ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA PARENTE, do crime previsto no art 206 do CPM. Advs. Drs Adherbal M. Mattos e Orlando M. Silva. ( NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO)(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

43.865-3-Pará. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 8ª CJM e WALTER DOS SANTOS CARDOSO, Cb. Mar., condenado a dois anos de prisão, inciso no art 310, caput, do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de três anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 23 de junho de 1983, que absolveu o Apelante do crime previsto no art 312 c/c os arts 53 e 30, inciso II, o Cb Mar ELITON FERNANDES dos crimes previstos nos arts 310 e 312 c/c os artigos 53 e 30, inciso II, o Cb Mar R/R RAIMUNDO NONATO LIMA ALBUQUERQUE e os civis ROSELI HERLITZ e CARLOS ALBERTO FARIAZ DA SILVA do crime previsto no art 312 c/c 53, tudo do CPM. Advs Drs Djalma O. Farias, Wilson Dahas Jorge Filho, Suzana Christina Dias da Silva, Adherbal M. Mattos, Orlando M. Silva e Américo Lins da Silva Leal. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO)(SESSÃO SECRETA)

43.897-1-Paraná. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM e OSÉIAS PITANGA, Cb Ex, condenado a um mês de detenção, inciso no artigo 241 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 15 de setembro de 1983, que condenou o apelante e absolveu EUDISSON DE OLIVEIRA, Sd. Ex., do crime previsto no art 241 do CPM. Adv. Dr Amilton Padilha. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO GUALTER GODINHO) - (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

No início da Sessão o Exmo Sr Ministro Presidente proferiu as seguintes palavras:

"É com grande pesar que registro em Ata o falecimento do Ministro desta Corte, Gen Ex JOSE FRAGOMENI, ocorrido nas últimas horas do dia 14 p. passado.

Desnecessário salientarmos, nesta oportunidade, suas qualidades pessoais, pois sabidamente conhecidas e reconhecidas por todos que

(Cont da Ata da 6ª Sessão, em 16 de fevereiro de 1984)

direta ou indiretamente serviram com ele.

Exemplodigno de ser seguido de cidadão, de católico vivendo realmente a religião que abraçou, de esposo, de pai e de avô, de soldado e magistrado, consideramos sua perda irreparável para todos seus familiares, seus amigos, seus companheiros de farda e para nós Ministros deste STM.

Quero agradecer a todos os Senhores Ministros que acedendo a meu convite acompanharam o Presidente na missa e no embarque do corpo para ser transladado a São Gabriel."

Usaram da palavra, a seguir, os Ministros FABER CINTRA, GUALTER GODI-NHO, JORGE ALBERTO ROMEIRO, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e o Procurador Geral da JM, cujos pronunciamentos serão publicados em suplemento à presente Ata.

A seguir, o Exmº Sr Ministro-Presidente fez o seguinte comunicado ao Plenário:

"A ausência de S.Exª Gen Ex Heitor Luiz Gomes de Almeida deve-se ao fato de ter viajado ao Sul acompanhando o corpo do falecido, representando o Tribunal no sepultamento do mesmo.

Em seguida o Exmº Sr Ministro-Presidente consultou a Comissão de Concurso de Advogado-de-Ofício, em razão das dificuldades decorrentes de vagas no quadro respectivo, "quando estaria terminado o concurso".

O Ministro Ruy de Lima Pessoa informou ao Ministro-Presidente haver marcado reunião da Comissão para decidir a realização do concurso e, a respeito desse assunto prestou vários esclarecimentos ao Ministro-Presidente e à Casa.

Encareceu o Ministro-Presidente a urgência na realização do concurso.

Dada a palavra ao Exmº Sr Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles teceu considerações a respeito da carga de processos que receberia durante a realização do concurso.

A seguir o Ministro Ten Brig Ar Faber Cintra teceu considerações a respeito do concurso e das providências determinadas ao final da sua gestão na Presidência.

Publica-se, a seguir, o resultado da Apelação julgada em sessão se-creta na 4ª Sessão, em 9.2.84:

43.821-1-Amazonas. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 12ª CJM e FRANCISCO PINHEIRO DAS CHAGAS, Cap Médico do Exército, condenado a quinze meses de prisão, incursão, por desclassificação, no art 248, parágrafo único, inciso II, do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena por dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 25 de maio de 1983. Adv. Dr Antonio J. Porto Rosa. - Decidiu o Tribunal, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitar a Preliminar de nulidade argüida pela Defesa. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e, POR MAIORIA DE VOTOS, deu provimento parcial ao apelo do MPM para reformar a sentença e condenar o apelante apelado, Cap Med Ex FRANCISCO PINHEIRO DAS CHAGAS, a dois anos, quatro meses e vinte e quatro dias de reclusão, como incursão no art 251, § 3º do CPM, determinando, em consequência, a cassação do "sursis". OS MINIS-

(Cont da Ata da 6ª Sessão, em 16 de fevereiro de 1984)

TROS ANTONIO GERALDO PEIXOTO, RUY DE LIMA PESSOA e FABER CINTRA negavam provimento a ambos os apelos, confirmado a sentença apelada. POR UNANIMIDADE DE VOTOS foi concedido ao Cap. Médico do Exército FRANCISCO PINHEIRO DAS CHAGAS os benefícios do art 549 do CPPM com a nova redação dada pela Lei nº 6.544/78. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GUALTER GODINHO)

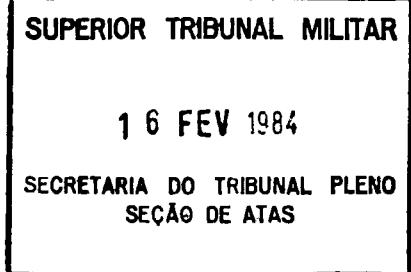
ENCERRAMENTO DA 6ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 18.15 horas com os seguintes processos em mesa:

Apelação 43.911-2(HA/RP)-Aud/9a. proc. 520/83-6-Adv Jorge A. Siufi  
Apelação 43.908-2(JB/JR)-2a./3a. proc. 511/83-1-Adv Telmo C. Rosa  
Apelação 43.901-5(JB/JR)-2a.Mar. proc. 507/83-9-Adv Manuel J. Soares  
Apelação 43.903-0(RP/RA)-3a.Ex. proc. 16/82-7-Adv Telma A. Figueiredo e Ana Maria D. Cortez

Aguardando dec. prazo:

Apelação 43.793-2(CR/RP)-2a./3a. proc. 16/82-2-Adv Telmo C. Rosa  
Apelação 43.930-9(DS/ST)-3a.Ex. proc. 512/83-2-Adv Ana Maria D. Cortez  
Apelação 43.942-2(JB/ST)-Aud/1la. proc. 546/83-3-Adv Elizabeth M. Souto  
Apelação 43.939-2(JB/RP)-Aud/1la. proc. 547/83-9-Adv Elizabeth M. Souto  
Apelação 43.909-9(HA/RP)-1a./2a. proc. 7/83-9-Adv Jaime Pugliesi Branco  
Recurso Criminal 5.553-0(JR)-3a.Ex. proc. 7/82-8-Adv Sebastião R. Lima e outros



SUPLEMENTO À ATA DA 6ª SESSÃO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1984.

Palavras proferidas pelo Ministro Presidente, Alte Esq OCTAVIO JOSE SAMPAIO FERNANDES, por ocasião da abertura da Sessão de 16.02.84:

"É com grande pesar que registro em Ata o falecimento do Ministro desta Corte, Gen Ex JOSE FRAGOMENI, ocorrido nas últimas horas do dia 14 p.passado.

Desnecessário salientarmos, nesta oportunidade, suas qualidades pessoais, pois sabidamente conhecidas e reconhecidas por todos que direta ou indiretamente serviram com ele.

Exemplo digno de ser seguido de cidadão, de católico vivendo realmente a religião que abraçou, de esposo, de pai e de avô, de soldado e magistrado, consideramos sua perda irreparável para todos, seus familiares, seus amigos, seus companheiros de farda e para nós Ministros deste STM".(Pronunciamento já inserido na Ata da 6ª Sessão, em 16 de fevereiro de 1984).

A seguir usou da palavra o Ministro Ten Brig Ar FABER CINTRA, que assim se pronunciou:

"Sr Presidente,  
Srs Ministros:

Em nome dos Ministros Brigadeiros desta Casa e em meu próprio, desejamos nesta oportunidade, em que este Plenário cheio de profunda tristeza, se reúne sem a presença do querido amigo de todos nós, José Fragomeni, exatamente na ocasião em que iniciava as primeiras providências para prestar a mais justa homenagem, nunca tão merecida, em reconhecimento aos excelentes serviços prestados por longos anos ao Exército, à Justiça Militar e ao nosso país, com honra e dignidade; nós Brigadeiros, não poderíamos deixar de externar manifestação de profundo pesar.

Foi um verdadeiro choque, para todos os seus parentes e amigos, a triste notícia de que o querido amigo havia nos deixado tão inesperadamente. Estábamos habituados ao convívio amistoso, dedicado e ao seu devotamento à Justiça Militar, desde o 1º dia de sua atuação entre nós. Sentíamos então sua simpatia pessoal, capacidade, inteligência, dedicação ao trabalho e serenidade de julgamento.

Descanse em paz, digno companheiro, nobre colega. Lá, na ventura eterna, de onde não se volta, de onde nos dhará com influxo benéfico de sua memória, guarde a certeza de que não desapontaremos.

Seu exemplo será sempre seguido e você deixará sempre em nossos espíritos lembrança imorredoura.

Seu nome será sempre proferido num misto de admiração, respeito, saudade e profunda estima. Adeus Ministro Fragomeni".

Usando da palavra, o Ministro Dr GUALTER GODINHO, assim se externou:

"Sr Presidente,  
Srs Ministros:

Não posso me esquivar, de, aqui, diante desta cadeira vazia, falar do companheiro que se foi, deixando profunda impressão de sua marcante personalidade, e de quem já sentimos imensa saudade. Deste Oficial valoroso, a quem pessoalmente estive ligado por laços de incontida admiração e amizade. Amizade que transcendia ao convívio diuturno deste Plenário, pois tive a ventura de privar de sua companhia em São Paulo, onde, desde logo, sua figura se impôs, pela fidalguia, pelo cavalheirismo, pela meticulosa retidão de caráter.

(Cont do Suplemento à Ata da 6ª Sessão, em 16 de fevereiro de 1984)

De sua brilhante carreira nas nossas Forças Armadas, falam seu admirável curriculum, as condecorações que lhe ornaram o peito, o respeito que sempre inspirou em sua Corporação, a confiança com que foi honrado no desempenho dos diversos comandos e comissões, ao longo de sua vida militar, que dignificou com acerbada dedicação patriótica- preocupação constante de sua vida.

De sua passagem por esta Colenda Corte, é meu dever realçar o equilíbrio de seus julgamentos, a modéstia e serenidade com que, sem laivos de erudição, demonstrou saberdiscernir o justo do injusto, com toda a pureza de sua alma. Soube ele sentir no Direito, a ciência que disciplina costumes e institui a segurança, na aplicação isenta da justiça, lembrando, com sua sensibilidade, o pensamento de Pascal, de que o homem é, ao mesmo tempo grandeza e miséria.

De sua vida íntima, fala o exemplo que deixou de marido e pai exemplar. Homem de profunda convicção cristã, viveu sempre entre o lar e o trabalho. Devotado, comprehensivo, piedoso, encontra-se, certamente, agora, ao lado de sua querida Eunice, na eterna glória do Senhor!"

Em seguida, o Ministro Dr JORGE ALBERTO ROMEIRO (de improviso) profere as seguintes palavras:

"Hoje pela manhã, assisti edificado a empolgante, a imponente cerimônia que as Forças Armadas prestaram a seu grande Chefe morto. Toques de tambor e de cornetas, tiros, o corpo do grande General transportado num tanque de guerra, que o trasladou para um avião a fim de levá-lo para a cidade de São Gabriel no Rio Grande do Sul, que eu li, ainda há pouco, no Jornal do Brasil; ser o berço de 32 generais da ativa, conhecida como a "cidade dos generais". Tudo isso ao som da marcha fúnebre de uma banda, contrastando com as rútilas fanfarras, a cujos acordes entoou, tantas vezes, o grande General morto sua alegria de viver ao lustre, à graça dos desfiles da arma da cavalaria que ele integrava e tanto amou e abrilhantou. Na qualidade de Ministro Civil deste Tribunal, nas pegadas do Ministro Godinho, entendo que igualmente deve ser prestada uma homenagem, nesta casa, ao grande Ministro que ele também foi.

Outra homenagem. Sem tiros, sem bandas de música, homenagem que só pode ser feita como o foi pelo Ministro Godinho, através da arma do Juiz que é a palavra com sua indiscutível e grande força, força que dá e pede alternadamente, pela força que toma à idéia e concomitantemente empresta a ela. Nada sei a respeito do curriculum militar do grande Ministro morto. Só poderia, entretanto, ser excelente, porque para este Tribunal só vêm os grandes Chefes das Forças Armadas.

Mas com o Ministro convivi aqui mais de 4 anos. Fomos nomeados quase que ao mesmo tempo, eu primeiro, embora ele houvesse tomado posse antes de mim, em razão, como o Tribunal sabe, de mandado de segurança que impetraram contra a minha nomeação, e quis o destino que antes de mim se fosse não só deste Tribunal mas também desta vida. Pude observar, então, e essa é a homenagem que presto ao grande Ministro, que ele compreendeu perfeitamente a sua nova e superior função de magistrado, a qual sobrepuja a tudo mais. Possuidor de uma grande dose dessa qualidade rara que é a sindérese, qualidade de equilíbrio, de senso e de justiça, que não se aprende nas Faculdades de Direito, julgou sempre com grande independência, desprevenido, inteiramente alheio a pensar de militar, a qualquer espírito de classe. Julgava com inteira isenção tanto o civil quanto o militar. Compenetrou-se perfeitamente do que diz a Bíblia nos Salmos do Antigo Testamento, a respeito dos juízes. Que são divindades, e como tal deveriam pairar. O que o Cristo ratificou, no Novo Testamento, quando interrogado por Pilatos: "Por que te ca-

(Cont do Suplemento à Ata da 6ª Sessão, em 16 de fevereiro de 1984)

las, não sabes que eu te posso libertar ou matar?" Ao que Ele respondeu: "Sim, eu o sei, porque o teu poder vem do alto!" Esse poder divino, que é o poder do Juiz, foi bem entendido e exercido por Fragomeni, em todos os seus aprumos como Ministro. Era um homem perfeito quando julgava, não se irritava, não agredia a ninguém, não se acreditava o do no da verdade, não tinha arroubos, nem arreganhos ridículos de autoritarismo. Prezava tanto suas altas funções de magistrado, que comparecia às cerimônias militares, como tive a oportunidade de observar, várias vezes, nas Paradas de 7 de Setembro, não com a faixa da Grã-Cruz do Exército, mas a faixa da Grã-Cruz deste Tribunal, a qual somente lhe condecorava o corpo frio, no caixão onde o vi pela última vez.

Fino, educado, um verdadeiro fidalgo, perguntei-lhe, certa vez, se descendia de nobres ou intelectuais. E, diante de sua resposta negativa, passei a ver nele um desmentido vivo da célebre definição de CHURCHIL, quando lhe indagaram o que era um gentleman: "O gentleman é o neto de alguém, cujo avô freqüentou uma Universidade". Fragomeni foi a prova provada de que há também gentelmanns inatos, congênitos, como ele o foi.

Examinamos juntos o Concurso para Auditor e Advogado de Ofício desta Justiça, onde, mais uma vez, o admirei pelo equilíbrio, pela sensatez e forma didática com que examinava. Confesso ao Tribunal que o pouco que sei sobre a organização das Forças Armadas, aprendi durante o verdadeiro curso que ele deu sobre o assunto, examinando oralmente os candidatos. Foi, inegavelmente, um grande magistrado e, para reforçar esta homenagem que lhe estou prestando, através da palavra, que é a arma do desarmado Poder Judiciário, telefonei hoje, pela manhã, a meu filho, o Juiz Jorge Alberto Romeiro Junior, que integra uma das Câmaras Criminais do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, Tribunal que eu tive a honra de pertencer e por duas vezes presidir, que mandasse registrar em Ata, na próxima Sessão de 3ª feira, um voto de pesar pelo falecimento do grande Ministro.

Quando o ilustre Ministro Deoclécio Lima de Siqueira, num primoroso discurso, interpretou as despedidas deste Tribunal ao eminente Ministro Jacy Guimarães Pinheiro, que se aposentava, aludiu a uma das mais belas imagens literárias a respeito dos juízes. Trata-se de uma comparação que Piero Calamandrei, processualista italiano de fama universal, fez do Juiz com os lapidadores de diamantes de certas cidades da Holanda que, após árduo trabalho, na mesma mesa tosca em que o empreenderam, servem sua refeição frugal, pobres, sem inveja daquelas riquezas que passaram por suas mãos. Encantado com a imagem, perguntou-me o General Fragomeni se conhecia o livro. Possuindo-o no original italiano, - o General Fragomeni falava italiano -, me pediu o livro emprestado. Felizmente, eu tinha uma tradução portuguesa deste livro e fiz presente dela ao grande Ministro, que, na última vez em que juntos estivemos, me falou estar terminando sua proveitosa leitura. Calamandrei, num dos muitos elogios que faz ao Juiz, diz que o verdadeiro Juiz é aquele que acredita plamente na Justiça, que mulher, vaidosa, só se revela inteira àqueles que a amam verdadeiramente, àqueles que são apaixonados por ela, e Fragomeni era um deles. Dizia-me que ainda quando só General, na tropa, sua grande preocupação era fazer Justiça. Viu, pelo menos seus últimos anos, aqueles com os quais eu tive a ventura de conviver com ele, em função disso, fazer Justiça. Tinha a obsessão da Justiça e uma das mais belas imagens de Calamandrei a respeito dela é a seguinte: "Aquele que acredita na Justiça consegue sempre, mesmo com a oposição dos astrólogos, fazer até mudar o curso das estrelas!" Estrelas que Fragomeni tanto se honrava de trazer nas platinas de sua farda, que ele soube transformar numa verdadeira toga impoluta de magistrado.

Eis a minha sentida homenagem de saudade, que presto, nesta Caixa de Justiça, a seu grande Ministro morto."

(Cont do Suplemento à Ata da 6ª Sessão, em 16 de fevereiro de 1984)

A seguir usou da palavra o Ministro Gen Ex CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, que assim se expressou:

"Sr Presidente,  
Srs Ministros:

Em virtude de ser o Ministro mais antigo oriundo do Exército e falando, com toda certeza, em nome de meus companheiros de Arma, agradeço, profundamente comovido, tudo que aqui foi proferido na exaltação da figura ímpar do nosso companheiro querido que acaba de falecer, o Gen FRAGOMENI.

É mistér que se ressalte o amor com que o Gen FRAGOMENI se dedicava ao trabalho, em todos os postos e funções que exerceu em sua vida pública, agindo sempre com lealdade absoluta tanto com superiores hierárquicos como subordinados, possuidor de grande disciplina intelectual, embora discreto e humilde, expunha com grande facilidade suas opiniões, sempre pautadas na experiência vivida na caserna e em seu profundo saber humanístico.

Por tudo que neste Plenário foi dito, podemos exclamar:

- Descanse em paz, velho companheiro, tua missão foi inteiramente cumprida!"

Usando da palavra o Exmo Sr Procurador da Justiça Militar, Dr MILTON MENEZES DA COSTA FILHO, assim se pronunciou:

"Sr Presidente,  
Srs Ministros:

Perde o Ministério Público Militar, com a morte do Ministro José Fragomeni, um de seus grandes amigos. Com sua consciência jurídica aguçada e, sabedor da legal independência do Órgão, jamais este Plenário ouviu dele uma crítica punitiva, uma palavra áspera contra qualquer Procurador, que tenha funcionado nos processos postos a seu julgamento.

Na sua simplicidade, José Fragomeni nos brindou, inúmeras vezes, com visitas ao nosso Gabinete. Ali estavam, frente a frente, dois homens, que, despidos de cargos e funções temporais, logo efêmeros, e insignificantes, diante da grandeza do espírito, trocavam idéias a respeito de assuntos vários, não ligados a processos desta Casa.

Perde a Justiça Militar um dos seus mais importantes representantes, já que, aqui, jamais se presenciou tenha ele julgado pela vontade, mas, sim, pelo entendimento e aquele que julga pela vontade é um apaixonado ou um cego.

Perde a Nação, Senhor Presidente, um dos seus mais lídimos homens públicos.

Certa feita, encontrava-me em uma repartição pública, aguardando atendimento. Veio a mim um funcionário do órgão que, prontamente, retirou-me do momento de espera, procurando prestigiar-me, naquela oportunidade. E eu, investido de tênue autoridade, de insignificante autoridade, porque temporal, senti-me enraidecido com aquela atitude, mas fui impactado por um misto de surpresa e, acima de tudo, de vergonha, porque, muito atrás de mim, se encontrava o Ministro General de Exército José Fragomeni, aguardando, pacientemente, sua vez.

Senhor Presidente, Senhores Ministros, aquilo, para mim e, agora, confesso publicamente, foi um exemplo vivo de vida, pois, se para uns, a austeridade excessiva, o monólogo distante, a postura longínqua são requisitos para imposição de autoridade, Fragomeni, na sua simplicidade, como representando a síntese da verdade, impunha esta autoridade de dentro para fora. Este é um homem que, ora, publicamente, eu retrato, em nome de todos os meus colegas, com absoluta sinceridade.

(Cont do Suplemento à Ata da 6ª Sessão, em 16 de fevereiro de 1984)

Fragomeni perdeu, há pouco mais de um ano, sua querida compaheira. Por certo, ambos devam ter suplicado ao Criador que esta separação não mais persistisse e, agora, estão juntos, novamente, na casa do Pai Eterno.

Fragomeni, onde estiver, receba esta homenagem absolutamente sincera do Ministério Público Militar e, sobretudo, nossa eterna saudade."

Com a palavra o Ministro Dr ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, assim se externou:

"Sr Presidente:

Eu desejo solicitar a V. Ex<sup>a</sup>, associando-me às homenagens agora prestadas, que das mesmas se dê conhecimento aos familiares do praticado Ministro General de Exército José Fragomeni e ao Exm<sup>o</sup> Sr Ministro do Exército."

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

16 FEV 1984

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
SEÇÃO DE ATAS